



TC 003.216/2007-2

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura

Municipal de Imperatriz – MA

Recorrente: Município de Imperatriz

Procurador: Marcio Antonio Cortez
Barros Dias; peça 7

DESPACHO DA SUBNIDADE

1. Trata-se de documentação apresentada pelo Município de Imperatriz, por intermédio de seu procurador, o Sr. Marcio Antônio Cortez Barros Dias, a título de Embargos de Declaração (peça 121 – R002) contra o Acórdão nº 364/2018-TCU-2ª Câmara, Sessão Ordinária de 6/2/2018 (peça 118).

2. Ante a subdelegação de competência constante no inciso III, art. 4º da Portaria-Secex-MA nº 2, de 13/3/2018, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Gabinete do Relator da decisão recorrida, Exmo. Augusto Sherman Cavalcanti, nos termos do inciso III, art. 49 da Resolução-TCU nº 259, de 7/5/2014.

Secex-MA, 19/3/2018.

(Assinado eletronicamente)

RAFAEL NOLETO LIMA

Chefe de Serviço – Substituto